TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 23 de novembro de 2026.
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina para interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletrocardiograma (ECG), incluindo a disponibilização de plataforma digital, equipe médica habilitada, suporte técnico e 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital em regime de comodato, sendo 01 (um) destinado ao Hospital Municipal e 01 (um) à Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara/PR, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de exames de eletrocardiograma, conforme as especificações e quantitativos estimados constantes da relação abaixo:

Item	Descrição	UN	Qnt.
01	Serviço de telemedicina para interpretação e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma, com utilização de aparelho disponibilizado em comodato, destinado à **Unidade Básica de Saúde**.	UN	600
02	Serviço de telemedicina para interpretação e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma, com utilização de aparelho disponibilizado em comodato, destinado ao **Hospital Municipal.**	UN	600

2.1 Especificações dos serviços:

I – realização de exame de eletrocardiograma por telemedicina cardiológica, eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança; com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via sistema.
II - Os serviços serão prestados 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com resposta de laudos em até 40 (quarenta) minutos quando urgentes.

2.2 Especificações mínimas dos equipamentos

Os equipamentos disponibilizados deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Eletrocardiógrafo digital portátil, adequado para utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial;
- Tela LCD colorida, preferencialmente com tecnologia touchscreen, com dimensão mínima de 10 polegadas;
- Capacidade de aquisição simultânea de 12 derivações, incluindo registro de DII longo;
- Impressão ou disponibilização digital dos registros eletrocardiográficos;

- Conectividade Wi-Fi e/ou LAN para transmissão dos exames;
- Alimentação bivolt automática;
- Bateria interna recarregável;
- Capacidade de armazenamento dos exames realizados;
- Sistema que permita a identificação e recuperação dos exames anteriormente realizados;
- Registro válido na ANVISA, quando exigível para a categoria do equipamento.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, admitindo-se soluções de desempenho equivalente ou superior, sem direcionamento a marca ou fabricante específico.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma se justifica devido à necessidade de que os atendimentos de urgência e emergência bem como os de rotina/eletivos, em sua maioria necessitam da realização de exames, portanto, para dar continuidade ao atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização do referido exame com a emissão de laudos, de forma rápida e prática, através da telemedicina, visando redução de custos e menor tempo para o resultado, se faz necessário manter o serviço. Considerando que o município não dispõe de médico cardiologista, para a realização da análise e dos laudos dos exames de Eletrocardiograma 24 horas por dia e que o mesmo é um exame útil e indispensável no diagnóstico de doenças cardíacas, na ausência de médico especialista o serviço de interpretação de ECG à distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferências dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas.

Ressaltando que o serviço de interpretação de ECG à distância gera economicidade, visto que, a contratação de um médico cardiologista para todos os plantões seria economicamente inviável. Além disso, o serviço sendo realizado no município, evita o deslocamento dos usuários para o município de referência, em que pese que o deslocamento gera gastos expressivos ao orçamento municipal ao passo que a demora e transtorno para os nossos munícipes é evidente, sendo vantajoso aos cofres públicos e ao bem-estar daqueles que necessitam, da continuidade desse serviço.

O serviço possibilitará a realização dos exames diretamente no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde com transmissão dos registros para análise por profissionais médicos habilitados, evitando, quando clinicamente adequado, deslocamentos desnecessários dos pacientes para outros municípios.

A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato também permitirá a utilização da estrutura necessária à realização dos exames sem necessidade de aquisição direta dos aparelhos pelo Município.
Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços de saúde, ampliar a capacidade de atendimento das unidades municipais e proporcionar maior agilidade na interpretação dos exames, contribuindo para a qualidade da assistência prestada à população.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 38.832,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Lote	Item	Descrição	UN	Qnt.	Valor	Valor

					Unitário	Total
01	**01**	Serviço de Telemedicina através de Aparelho de eletrocardiograma destinado a **Unidade Básica de Saúde**.	UN	600	32,36	19.416,00
01	**02**	Serviço de Telemedicina através de Aparelho de eletrocardiograma destinado ao **Hospital Municipal.**	UN	600	32,36	19.416,00

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de variação da demanda das unidades municipais de saúde, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade, com pagamento condicionado à quantidade de laudos efetivamente emitidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo constituído por lote único, composto pelos itens 01 e 02, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens e quantitativos estabelecidos, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante toda a vigência contratual, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal e a Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara/PR.

7.2. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma (ECG), sendo 01 (um) destinado ao Hospital Municipal e 01 (um) destinado Unidade Básica de Saúde, devendo realizar a instalação e configuração dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os cabos, acessórios e componentes necessários à realização dos exames, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento e integração com a plataforma de telemedicina, sem custos adicionais para a Administração.

7.4. A contratada deverá disponibilizar plataforma digital própria ou de terceiros devidamente autorizada, que permita o envio dos exames, o recebimento dos laudos, a consulta, a visualização, o armazenamento e a impressão ou download dos documentos, mediante acesso seguro aos profissionais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A contratada deverá realizar treinamento inicial, presencial ou remoto, conforme necessidade da Administração, destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a utilização dos equipamentos, o envio dos exames pela plataforma e a consulta aos respectivos laudos, sem custos adicionais.

7.6. Os serviços de interpretação e emissão de laudos deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo o atendimento das demandas das unidades de saúde.

7.7. Os laudos deverão ser disponibilizados nos seguintes prazos, contados a partir do recebimento do exame completo e legível pela plataforma da contratada:

I – Exames classificados como urgentes ou emergenciais: prazo máximo de 40 (quarenta) minutos;

II – Exames de rotina: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. A plataforma deverá permitir o registro da data e do horário de envio e recebimento dos exames, bem como da disponibilização dos respectivos laudos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos prazos estabelecidos.

7.8. Os laudos deverão ser elaborados e assinados eletronicamente ou digitalmente por profissional médico legalmente habilitado, contendo, no mínimo, a identificação do médico responsável, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais informações exigidas pelas normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

7.9. A contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo da plataforma digital, adotando medidas técnicas e operacionais para evitar interrupções, perda de exames, indisponibilidade de laudos ou comprometimento das informações armazenadas.

7.10. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por telefone, meio eletrônico ou acesso remoto, para atendimento de dúvidas, falhas operacionais e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma.

7.11. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo mão de obra, peças, componentes, cabos, acessórios e demais elementos necessários à conservação e ao pleno funcionamento dos aparelhos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.12. Quando constatada falha ou defeito que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição por outro equipamento de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da ocorrência, caso o problema não possa ser solucionado remotamente. A contratada deverá adotar as providências necessárias para evitar a interrupção dos atendimentos, inclusive mediante disponibilização de equipamento substituto.

7.13. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com a plataforma digital utilizada pela contratada, sendo de sua responsabilidade as atualizações, configurações e ajustes necessários ao adequado funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.14. A contratada deverá manter registro individualizado dos exames realizados, contendo, no mínimo, a identificação da unidade de saúde, data e horário de realização ou envio do exame, identificação do respectivo laudo e data e horário de sua disponibilização.

7.15. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado e adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgação indevida.

7.16. A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado dos serviços executados, discriminando a quantidade de exames realizados por unidade de saúde, bem

como as respectivas datas, horários de envio e disponibilização dos laudos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.17. O pagamento será realizado conforme a quantidade efetiva de laudos emitidos e devidamente aceitos pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral da quantidade estimada, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e à regular liquidação da despesa.

7.18. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência e à validação, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, dos relatórios apresentados, das quantidades executadas, da regularidade dos laudos e do cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

7.19. Ao término da vigência contratual ou em caso de encerramento antecipado, a contratada deverá providenciar a retirada dos 02 (dois) equipamentos disponibilizados em comodato e respectivos acessórios, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo à continuidade dos atendimentos.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços disponibilizados nos seguintes locais:

- Hospital Municipal de Jussara/PR;
- Unidade Básica de Saúde Ireneu Ribeiro /PR.

A instalação deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente a quantidade de exames de eletrocardiograma efetivamente realizados, interpretados e acompanhados da emissão dos respectivos laudos médicos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de comprovação dos serviços executados, a contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado, contendo, no mínimo:

I – quantidade de exames realizados no período;

II – identificação da unidade municipal em que cada exame foi realizado, distinguindo o Hospital Municipal e a Unidade Básica de Saúde;

III – data e horário de envio dos exames à plataforma;

IV – identificação dos respectivos laudos emitidos;

V – data e horário de disponibilização dos laudos;

VI – indicação do cumprimento dos prazos estabelecidos para exames de rotina e urgência.

9.3. O pagamento será calculado com base na quantidade de laudos efetivamente emitidos e aceitos pela fiscalização, multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.

9.4. Não serão objeto de pagamento os exames que não tenham sido efetivamente realizados, aqueles sem emissão do respectivo laudo médico ou os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. O preço unitário contratado por laudo deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo disponibilização dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, plataforma digital, equipe médica, emissão dos laudos, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas operacionais, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

9.6. A quantidade estimada de 1.200 (mil e duzentos) laudos para o período de 12 (doze) meses constitui previsão para planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo integral pela Administração. O pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente prestados e aceitos, respeitado o quantitativo contratado.

9.7. O fiscal do contrato deverá conferir o relatório mensal apresentado pela contratada, verificando a correspondência entre os exames realizados, os laudos emitidos, os prazos de atendimento e os quantitativos informados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

9.8. Havendo divergências, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá solicitar à contratada a correção das informações ou a apresentação dos esclarecimentos necessários, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado à regularização.

9.9. Após a conferência e o atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da execução, para fins de liquidação e pagamento.

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação exigida, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros do Município.

9.11. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado**.

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS,** em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: http://www.tst.jus.br/certidao

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão ou empresa de direito Público ou Privado, comprovando que já realizou a prestação de serviços compatível com características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação;

b) Comprovação de que a proponente possui em seu **quadro técnico no mínimo 04 quatro profissionais** que realizarão os serviços em nome da proponente sendo: **03 profissionais cardiologistas e 01 profissional eletrofisiologista**, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

b.1) Cópia autenticada da carteira de **inscrição (CRM**) e/ou emissão de comprovante emitido pelo Conselho profissional da classe;

b.2) Cópia autenticada dos documentos pessoais **CPF e RG dos profissionais** da proponente;

b.3) Cópia autenticada da **comprovação de vínculo do profissional** com a empresa, mediante:

b.3.1) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

b.3.2) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em órgão competente;

b.3.3) Profissional autônomo que presta serviços a licitante - cópia do contrato (em vigor) de prestação de serviços do profissional com a empresa;

b.4) A empresa deverá no curso do contrato comunicar a Prefeitura Municipal de Jussara se houver substituição do profissional responsável cardiologista ou eletrofisiologista de forma obrigatória para que seja apresentado a mesma documentação exigida no edital.

c) Certificado de Registro no **CRM** – Conselho Regional de Medicina, da **proponente (Pessoa Jurídica**) **e dos médicos (Pessoa Física**) que compõem o quadro clínico da proponente.

d) **Certificado de Título de Especialista em Cardiologia**, fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia, ou certificado de especialista em cardiologia emitido pelo CRM dos médicos que farão a análise dos exames;

e) **Certificado de Título de Especialista em Eletrofisiologista**, fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou certificado de especialista em Eletrofisiologista emitido pelo CRM dos médicos que farão a análise dos exames;

f) Certificado de **Registro na ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **dos aparelhos de eletrocardiograma** digitais a serem cedido em comodato.

g) **Certidão Negativa de Débitos dos profissionais** (Pessoa Física) da empresa proponente perante o **Órgão de Classe**;

h) Comprovação de **Cadastro do Estabelecimento de Saúde (CNES**);

j) **Declaração de especificação do método de envio** e recebimento dos exames (sistemas e plataformas com características), uma vez que é necessário garantir a segurança e agilidade das informações.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante concordância do fornecedor e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os respectivos instrumentos contratuais, ordens de serviço e demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

12. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja concordância do fornecedor e sejam observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período de vigência, desde que tal medida tenha sido prevista neste Termo de Referência e no Edital, seja devidamente motivada pela Administração, demonstrada sua vantajosidade e observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da utilização do saldo remanescente eventualmente existente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando os locais destinados à instalação e utilização dos equipamentos de eletrocardiograma.

13.2. Designar os servidores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela utilização dos equipamentos e da plataforma digital disponibilizada pela contratada.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais falhas, irregularidades ou problemas identificados na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua regularização.

13.5. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços, observadas as normas de sigilo profissional, proteção de dados pessoais e segurança das informações dos pacientes.

13.6. Orientar os profissionais das unidades de saúde quanto aos procedimentos internos para realização dos exames, classificação das solicitações como rotina ou urgência e encaminhamento dos registros à plataforma da contratada.

13.7. Zelar pela guarda e utilização adequada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, dano ou irregularidade constatada.

13.8. Permitir o acesso dos técnicos autorizados pela CONTRATADA às dependências das unidades de saúde, quando necessário à instalação, manutenção, configuração ou substituição dos equipamentos, mediante prévio alinhamento com a Administração.

13.9. Conferir os relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA, verificando a quantidade de exames realizados, os respectivos laudos emitidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.10. Designar fiscal do contrato para acompanhar, registrar e atestar a execução dos serviços, conforme as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos, após a apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.12. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados e quando pertinentes às atribuições da Administração.

13.13. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, observando os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa.

13.14. Assegurar que o acesso à plataforma digital seja concedido somente aos profissionais autorizados, observando as orientações de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

13.15. Não utilizar os equipamentos disponibilizados em comodato para finalidades distintas daquelas previstas na contratação, devendo observar as orientações técnicas de utilização e conservação fornecidas pela CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, garantindo a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços.

14.2. Disponibilizar 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital em regime de comodato, sendo 01 (um) destinado ao Hospital Municipal e 01 (um) a Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara/PR, durante todo o período de vigência contratual.

14.3. Realizar a instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, bem como disponibilizar a plataforma digital necessária à transmissão dos exames e ao recebimento dos respectivos laudos, sem custos adicionais para a Administração.

14.4. Fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os cabos, acessórios e componentes necessários à realização dos exames, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Disponibilizar plataforma digital própria ou licenciada, com acesso seguro e individualizado aos profissionais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o envio, a consulta, a visualização, o armazenamento e o download dos exames e respectivos laudos.

14.6. Garantir a disponibilidade dos serviços de interpretação e emissão de laudos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

14.7. Disponibilizar profissionais médicos legalmente habilitados e com qualificação compatível com a atividade de interpretação de eletrocardiogramas, responsabilizando-se pela elaboração e emissão dos respectivos laudos.

14.8. Garantir que os laudos sejam devidamente identificados e assinados eletronicamente ou digitalmente pelo profissional médico responsável, contendo as informações necessárias à sua validade e rastreabilidade, conforme as normas profissionais aplicáveis.

14.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para disponibilização dos laudos, sendo de até 40 (quarenta) minutos para exames urgentes ou emergenciais e de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina, contados do recebimento completo e legível do exame pela plataforma.

14.10. Realizar treinamento inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, orientando quanto à utilização dos equipamentos, operação da plataforma, transmissão dos exames e consulta aos respectivos laudos, sem custos adicionais.

14.11. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por telefone, meio eletrônico ou acesso remoto, para atendimento de dúvidas, falhas operacionais e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma.

14.12. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo mão de obra, peças, componentes, cabos, acessórios e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para o Município.

14.13. Providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal, caso o problema não possa ser solucionado remotamente, disponibilizando equipamento substituto de características iguais ou superiores, de modo a evitar a interrupção dos atendimentos.

14.14. Manter os equipamentos atualizados e em condições adequadas de funcionamento, realizando os ajustes técnicos e operacionais necessários à compatibilidade com a plataforma digital disponibilizada.

14.15. Manter registros individualizados dos exames encaminhados e dos respectivos laudos emitidos, permitindo a identificação da unidade solicitante, as datas e horários de envio e disponibilização dos resultados e a verificação dos prazos de atendimento.

14.16. Garantir a segurança, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e informações dos pacientes, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de informações de saúde.

14.17. Utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas, compartilhamento indevido ou divulgação não autorizada.

14.18. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, incluindo controle de acesso, identificação dos usuários autorizados, registros de operações realizadas na plataforma e mecanismos de proteção contra perda, alteração, acesso ou divulgação não autorizada dos dados.

14.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das informações, a disponibilidade da plataforma, o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade dos serviços.

14.20. Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado dos serviços executados, contendo as quantidades de exames realizados por unidade, identificação dos laudos emitidos e informações necessárias à conferência dos prazos de atendimento e à medição dos serviços.

14.21. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, plataforma digital, equipe médica, manutenção, peças, acessórios, treinamento, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional não prevista na contratação.

14.22. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

14.23. Indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços.

14.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução dos serviços, de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.

14.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

14.26. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa ocasionar atraso, interrupção ou comprometimento da execução dos serviços, apresentando as providências necessárias para sua solução.

14.27. Ao término da vigência contratual ou em caso de encerramento antecipado, providenciar a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato e respectivos acessórios, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município.

14.28. Cumprir as determinações da fiscalização contratual e corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

Não há

_____

Jeruel Panizio
Secretário Municipal de Saúde

_____

Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento